



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO Nº 26/2008**

**TIPO:** Menor Preço

**REGIDA PELAS LEIS N.ºs** 8.666/93 e alterações posteriores, LC nº 123/06, Lei nº 10.520/02, Decreto nºs 23.460/02 e 3.555/00, no que couber e demais legislações aplicáveis.

**DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** 26/05/2008

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 17:00 horas

**LOCAL DA REUNIÃO:** Seção de Licitação e Contrato, 3º andar do Edifício Anexo

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de mobiliário, de acordo com as condições e especificações dos Anexos I e II.

### **CAPÍTULO II - DAS LICITANTES**

2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Edital.

2.2 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF ou ainda impedidas de licitar com o GDF, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

### **CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes interessados deverão credenciar representante.

3.2 Para o credenciamento deverão ser observadas as seguintes regras:

**a)** local: Seção de Licitação e Contrato – 3º andar do Ed. Anexo do TCDF;

**b)** horário: **dia 26/05/2008, das 16:30 horas até a abertura da sessão;**

**c)** forma de credenciamento:

c.1) entrega dos documentos da empresa licitante previstos no art. 28, II, III e IV da Lei nº 8.666/93;

c.2) entrega de documento de credenciamento outorgado pelo licitante, no qual sejam indicados os poderes para:

c.2.1) gerenciar a empresa;ou

c.2.2) representar a empresa licitante em licitações, formular propostas, lances e recorrer;

c.3) apresentação de documento que nos termos da Lei seja suficiente para comprovar a identidade do credenciado;

c.4) As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição, poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**d)** as decisões pertinentes a credenciamento serão da competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão;

**e)** as decisões pertinentes a credenciamento somente serão passíveis de recurso, após a declaração do vencedor, nos termos do art. 4º, XVIII, a Lei nº 10.520/02;

**f)** acolhido o recurso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### **CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, na data, local e horário indicados neste edital.



4.2 Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, e para a prática dos demais atos do certame, conforme disposto no Capítulo III deste Edital.

4.3 Após a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4 Aberta a sessão pelo pregoeiro, serão prestados os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

a) apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

b) entregarão os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
**Razão Social da Empresa**  
**Envelope Nº 01 – Proposta de Preço**

**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
**Razão Social da Empresa**  
**Envelope Nº 02- Documentos de Habilitação**

4.5 Em seguida, proceder-se-á a imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.6 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.7 Havendo mais de uma proposta selecionada, o pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

a) os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;

b) o pregoeiro poderá estabelecer, no início dessa fase, o intervalo mínimo entre os lances;

c) necessitando o credenciado de consulta à empresa, o pregoeiro decidirá à respeito;

d) o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terá tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.

4.8 Na fase de lances, o autor da proposta com oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

4.9 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

4.10 Não cabe desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

4.11 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, por lote, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

4.12 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 A habilitação far-se-á com a comprovação de que atende às exigências deste Edital, Capítulo VI.

4.15 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.17 Nas situações previstas nos itens 4.12 e 4.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.



4.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

4.20 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:

- a) ser apresentada em envelope fechado, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste Pregão, conforme referido no Capítulo IV;
- b) ser datilografada ou impressa, sem emenda ou rasura, datada e assinada e, preferencialmente, em duas vias;
- c) apresentar especificação clara e detalhada do produto cotado;
- d) indicar preço unitário, por lote, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e) indicar prazo de entrega/instalação dos produtos de, no máximo:
  - e.1) de 30 (trinta) dias corridos para os itens 2 a 9, 11, 12, 14 a 16;
  - e.2) de 45 (quarenta e cinco) dias para os itens 1, 10 e 13;
- f) indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega do envelope;
- g) indicar prazo de garantia do produto de, no mínimo:
  - g.1) 01 (um) ano, para os itens 1 e 2;
  - g.2) 02 (dois) anos, para os itens 3, 4, 5, 9, 11, 12, 13, 14, 15;
  - g.3) 05 (cinco) anos, para os itens 6, 7, 8 e 16;
  - g.4) 05 (cinco) anos para mecanismo e 10 (dez) anos para estrutura, para o item 10
- h) Opcionalmente, conter endereço, CNPJ, nº telefone e do fax, bem como o nº do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;
- i) apresentar os certificados/laudos de conformidade de produto às normas NBR indicados nos itens 1, 6 a 9, 15 e 16.

5.2 As empresas que cotarem os itens constantes dos lotes 1 e de 5 a 8 deverão apresentar folder, indicar site na Internet que apresente características, foto ou trazer amostra dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.

5.3 Caso a empresa opte por uma das três primeiras soluções apresentadas no item 5.2, e estes não sejam capazes de identificar plenamente o produto, o julgamento do item será suspenso por 02 (dois) dias úteis para que a empresa traga a amostra do produto.

5.4 O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

5.5 No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.6 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “e” a “g” do item 5.1, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante.

5.7 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.8 Caso a contratada não cumpra as obrigações previstas neste ato convocatório e outras por ele ofertadas estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo XII.

5.9 Para os itens 1, 5, 8 e 11 deverão ser apresentados os preços para os lotes e individualmente para cada item.

## **CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste edital.

6.2 Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, em plena validade, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, para contratação com o serviço público, em plena validade;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;



c) Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

6.3 Os documentos necessários para esta licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

6.4 O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame estará sujeito às penalidades dispostas no art. 7º da Lei 10.520/02.

6.5 A não-apresentação dos documentos constantes das letras “a” e “b” do item 6.2, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos, via Internet.

6.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição, poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **CAPÍTULO VII- DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Na contagem de prazos deve ser observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Seção de Licitação e Contrato, subsolo do Edifício Anexo do TCDF.

7.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7.5 As impugnações dos licitantes contra atos dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

7.6 A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

7.7 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabem recurso, a serem interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

7.10 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

7.11 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

### **CAPÍTULO VIII - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

8.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seu anexo e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.



8.4 As condições de garantia e assistência técnica observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

### **CAPÍTULO IX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 Os produtos serão recebidos, mediante recibo, por Comissão designada pela Administração, da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

II - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a consequente aceitação.

9.2 Os produtos deverão ser entregues na Seção de Material do TCDF, sito à Praça do Buriti, Edifício Anexo do TCDF, térreo, Brasília, fone 3314-2228.

### **CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO**

10.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a contratada protocolizará junto ao contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.

10.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEFP/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

10.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

10.4 Caso o contratante não cumpra o prazo estipulado no item 10.1, pagará à contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

10.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **CAPÍTULO XI – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irredutível.

### **CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES**

12.1 O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Edital;

b) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;

c) as multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;

d) No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93

12.2 Pela Inexecução total ou parcial do contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa:



- a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em fornecer o produto;
  - b) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento, quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
  - c) A multa prevista na alínea "a", deste item, incidirá ainda nos casos em que a contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.
- III - Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- a) Declarar-se-á inidônea a contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.
- 12.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2, poderão também ser aplicadas à contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;
  - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.
- 12.5 As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 O contratante reserva-se no direito de revogar ou anular este Pregão, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.
- 13.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.
- 13.3 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Pregão será realizado no primeiro dia subsequente de funcionamento que lhe seguir.
- 13.4 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento do ajuste.
- 13.5 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato, localizada no 3º andar do Edifício Anexo deste Tribunal, fones **3314-2202/2147/2568**, fax **3314-2219**, das 13 às 18h30min, ou sobre o Projeto Básico, procurar a Seção de Manutenção e Conservação Predial ou Comissão de Obras, no 4º andar do Edifício Anexo do TCDF, fones **3314-2109/2140**, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília - DF, em 09 de maio de 2008

**Henrique de Freitas Soares**  
**Pregoeiro**



**PREGÃO Nº 26/2008**  
**ANEXO I**  
**Especificação do Objeto**

LOTE	ITEM	QDE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA
1	1	06	Estante para Biblioteca Dupla (02 faces) com módulos inteiramente em aço tratado por processo de desengraxe e fosfatização contra oxidação, pintura a pó (híbrido epóxi/polyester), através de processo eletrostático, seguindo secagem por polimerização em estufa. Espessura da tinta acima de 80 microns e resistente à exposição à nevoa salina de 420 horas e à exposição à câmara úmida de 400 horas, na cor Cinza Argila. Estrutura formada por uma base, com 02 chapas laterais medindo 15cm de altura, com parte inferior totalmente em chapa de aço em forma de "U", com 02 cortes em forma de "L" nas extremidades de 2,5 x 8cm, testa de 10cm de altura com 03 dobras para perfeito acabamento e rigidez que também poderá ser utilizada como área de armazenagem. Duas colunas em forma de "U" com 04 dobras de 90 graus e 02 de 45 graus, com a parte interna dotada de sistema de cremalheiras com 27 furos com 30mm de altura x 30mm de largura com recuo de 20cm da base, passos de 60 em 60mm, permitindo a regulagem da altura das prateleiras e um travessão superior que faz a união destas duas colunas tornando o conjunto rígido. Deverá conter 06 prateleiras reguláveis e removíveis, com 2 chapas laterais para sustentação dos livros presas por sistema de encaixe sem uso de parafusos, soldas e outros instrumentos. Graduáveis em passos de 30mm e base, serão fixadas às colunas através de encaixe próprio. Capacidade de 180kg para cada prateleira. Colunas com reforço estampado em forma de Sigma contendo guarnição na coluna, formando 06 níveis de armazenamento, medindo 1040mm largura x 550mm prof. x 2000mm altura. A lateral da prateleira deverá ser encaixada na coluna, não podendo ser aparafusada ou soldada. Medindo larg. 1040 x prof. 550x alt. 1200mm. Deverão ser apresentados os Laudos Técnicos de Verificação de Aderência da Camada de Tintas, Determinação de Espessura do Revestimento por Método Magnético, Corrosão por exposição à Nevoa Salina e Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada. Atendendo às seguintes Normas Técnicas: NBR 8094/1983 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina. NBR10443/1987 - Determinação de Espessura do Revestimento. NBR8095/1983 - Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada. NBR11003/2000.- Verificação de Aderência da Camada de Tintas. NBR 13961/2006 – Móveis para escritório – Armários. Laudo de Determinação da Deflexão em Prateleiras de Aço, com carga de 180 kg com deflexão máxima, com carga, de 9.99mm. <b>Securit E0709 Especial ou similar.</b>
	2	600	Bibliocanto - suporte em "L" para livros, produzido em chapa de aço de 1,25mm de espessura. Totalmente em aço, tratado com fosfatização contra oxidação, pintura através de processo eletrostático com esmalte sintético (Alquídico melamínico), seguindo secagem por polimerização em estufa. Dimensões: 180x140x100mm. <b>Securit E 0701 ou similar</b>
2	3	1	Tapete liso na cor cinza grafite. Composição 100% Nylon - Filamento Contínuo Altura Pêlo: 70mm/Total: 74mm Revestimento Dublado emborrachado Base primária 100% Polipropileno Base secundária 100% Polipropileno. Medidas 450x450 cm.
3	4	1	Tapete de sisal com trama grossa em fibra natural. Medidas 550x450cm.
4	5	2	Base para mesa de centro, em resina misturada a pedras moídas (mármore) com armação interna em aço e tampo em mármore nacional (Branco Espírito Santo) com acabamento em resina de poliéster. Altura de 38,0cm (base) e 4,0cm (tampo). Largura de 62,0cm (base) e 137,0cm (tampo). Profundidade de 45,0cm e 91,5cm (tampo). Peso: 27Kg (base) e 58kg (tampo). <b>Mesa Centro Oval Branca Tulip - Tok Stok ou similar</b>
5	6	12	Cadeira com espaldar alto revestido em couro natural, apoio de braços cromado com detalhe revestido em couro natural, reclinção com sistema excêntrico, com manipula de regulagem de tensão e travamento em duas opções. Revestimento na cor preta. Base em alumínio. As cadeiras deverão apresentar certificado de conformidade de produto à norma NBR 13.962/2006 – Móveis para escritório – Cadeiras. <b>Marelli - Linha Magna 105ia ou similar</b>
	7	9	Cadeira diretiva revestida em couro natural, giratória, regulagem de altura. Revestimento na cor preta. Base em alumínio. As cadeiras deverão apresentar certificado de conformidade de produto à norma NBR 13.962/2006 – Móveis para escritório – Cadeiras. <b>Marelli - Linha Magna 104ia ou similar</b>
	8	4	Cadeira fixa de espaldar médio, com espuma injetada e revestida e couro natural na cor preta. Base fixa, tipo balancim, em aço cromado. As cadeiras deverão apresentar certificado de conformidade de produto à norma NBR 13.962/2006 – Móveis para escritório – Cadeiras. <b>Marelli - Linha Magna 101ia ou similar</b>
6	9	4	Cadeira giratória, com estrutura em madeira multilaminada e base em alumínio. Assento/encosto em espuma revestida c/couro sintético e braços em tubo de aço cromado c/acabamento em couro sintético. Regulagem de altura à gás, relax e rodízios em nylon. Acabamento tabaco e branco. As cadeiras deverão apresentar certificado de conformidade de produto à norma NBR 13.962/2006 – Móveis para escritório – Cadeiras. Altura mínima de 86,0 e máxima de 95,0cm. Largura de 70,0cm. Profundidade de 78,0cm. <b>Cadeira Executiva Lavoro acabamento tabaco e branco. Tok Stok ou similar.</b>



LOTE	ITEM	QDE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA
7	10	1	Estrutura em aço inox polido, de ¼" x ½". Almofada do assento em espuma de poliuretano com densidade de 28 com 9cm de espessura revestidas em couro natural branco, formando quadrados capitonados com botões. Percintas de couro sola com o mesmo revestimento da almofada, medindo 40x5mm presas a estrutura através de rebites de alumínio. Revestida em couro natural na cor branca. Medidas: 58x61x38cm. <b>Banqueta Barcelona. FORMA Mod. 12.251 ou similar</b>
8	11	8	Mesa redonda alta, com base em alumínio com acabamento anodizado e tampo em MDF (Medium Density Fiberboard) revestido com chapa de aço inoxidável e borda de alumínio. Altura de 110,0 cm. Largura de 60,0 cm. Profundidade de 60,0 cm. Peso de 11,3 kg. <b>Tok Stok - Alux Mesa Alta Red. 60 ou similar</b>
	12	28	Banco alto, com estrutura em tubo de aço cromado e assento/encosto em chapa de aço com acabamento em pintura epoxi-pó. Altura de 99,4 cm. Largura de 46,5 cm. Profundidade de 55,0 cm. Peso de 6,2 kg. <b>Banqueta. Tok Stok - Street Banco Alto ou similar</b>
9	13	3	Bancada para operação de sistema de segurança informatizada, conforme planta, medindo 1430x500mm confeccionado em MDF preto fosco de 20mm, altura da bancada de 750mm, tampos prevendo passagens para fiações, possuindo passagens horizontais para cabeamento em cada módulo, incluindo as calhas dos rodapés das superfícies de trabalho, permitindo fácil acesso aos cabos. Frisos frontais em alto relevo também com acabamento ebanizado na cor preta. Tampos superiores com 02 canoplas pretas de diâmetro de 60mm para passagem de fiações para micro. NOTA: Os suportes para CPU indicados no desenho não são integrantes deste item.
10	14	6	Suporte ajustável, para CPU vertical, em plástico poliestireno injetado. Possui rodízios em plástico polipropileno, sendo 2 com trava. Dimensões: Altura do móvel: 14,0cm. Largura: mínima de 23,0 e máxima de 31,5cm. Profundidade: 31cm. <b>Suporte para CPU preto. Tok Stok ou similar</b>
11	15	9	Tampo inteiriço em formato de retangular estação de trabalho, em madeira aglomerada com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina com espessura de 25mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, borda retas encabeçadas com fita de borda de pvc de 3,0mm na parte frontal e borda nas laterais fita de borda de pvc de 1,5mm na mesma cor do laminado. fixação à estrutura através de parafusos auto-atarraxante e guia para passagem de cabos com tampa removível, injetado em polietileno. A quina do tampo deverá ter um formato ergonômico a fim de que o usuário entre com a cadeira. a) Estrutura metálica lateral com tratamento anti-corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa e resistente a teste de névoa salina, com coluna central em chapa de aço SAE 1020 30x200x1,2mm estampado com design diferenciado, e tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20x30x1,2mm, e travessa inferior de tubo de aço elíptico SAE 1020 20x45x1,9mm conformado com raio médio de 1100mm e profundidade de 640mm, com ponteiras de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. b) Estrutura fixada ao tampo através de parafuso cementado 5,0 x 40mm com alta resistência ao torque. Fixação de painéis frontais através de parafuso de zamak p/ mini-fix com rosca. c) Painel frontal em madeira aglomerada com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina com espessura de 18mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces nas cores cinza matrix, encabeçada na parte inferior com fita de borda 0,4mm da cor do melamínico, fixado à estrutura através de parafuso de zamak para minifix com rosca, e tambor minifix de zamak altamente resistente ao torque e força. d) Dimensões: (variação máxima permitida de 5%, para mais ou para menos) Largura: 140 cm. Profundidade: 60cm. Altura: 72 a 75cm. e) As mesas deverão apresentar certificado de conformidade de produto às seguintes normas da ABNT: NBR 13.967/1997 – Móveis para escritório e NBR 13.966/1997. <b>Mesa reta - Marelli ou similar</b>



LOTE	ITEM	QDE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA
	16	15	Gaveteiro volante com 5 gavetas. Corpo do gaveteiro em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces nas cores cinza matrix, encabeçado com fita de borda PVC 0,4mm de espessura com alta resistência a impactos. a) Tampo do gaveteiro em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina de 25mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, borda frontal em fita de poliestireno na cor do laminado do tampo com 3mm de espessura com quinas arredondadas e encabeçamento com fita de borda com 1,5mm de espessura na mesma cor do tampo nas demais quinas. b) Gavetas em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces encabeçamento com fita de borda com 0,4 mm de espessura na mesma cor das frentes. c) Puxadores tipo aleta em aço inox, com sapatas de acabamento entre móvel e puxador também em forma curva, injetado em polietileno, fixado com parafuso de rosca para fixação em termoplásticos em aço com cabeça flangeada e com tratamento de zincagem. d) Corrediças das gavetas fabricadas em aço com tratamento anti-corrosivo fosfatizante e acabamento em pintura epóxi, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso auto-atarraxante para madeira, com rodízios deslizantes de poliamida altamente resistentes à esforço sobre a gaveta e ao números de ciclos de abertura e fechamento da mesma. e) Travamento simultâneo das gavetas feito em haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado. Chave com sistema escamoteável. f) Gaveta superior deverá receber uma bandeja de polipropileno organizadora de lápis, cartão, caneta, clips, etc. g) Rodízios na base do gaveteiro de duplo giro injetado em poliamida com carga de fibra de vidro resistente ao peso, presos ao gaveteiro através de parafusos auto-atarraxantes. h) Dimensões: (variação máxima permitida de 5%, para mais ou para menos) Comprimento=48cm; Profundidade=46cm; e, Altura= 64cm. i) Os gaveteiros deverão apresentar certificado de conformidade de produto às seguintes normas da ABNT: NBR 13.967/1997 – Móveis para escritório e NBR 14.113/1998. <b>Gaveteiro volante – Marelli ou similar</b>

**OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:**

1. Os móveis deverão ser entregues no Edifício Anexo do TCDF e instalados nos locais onde serão utilizados.
2. Os produtos apresentados como amostra deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas características técnicas dos produtos que serão posteriormente entregues pela firma vencedora.

**Nota:** A indicação de marca de referência tem como objetivo a complementação da especificação do móvel, de forma a indicar um parâmetro de estética, acabamento e qualidade a ser seguido pelo mobiliário. Embora os móveis a serem fornecidos sejam aqueles de características físicas, qualidade dos materiais aplicados e padrão de acabamento equivalente aos das marcas e modelos referenciados, há um grande leque de empresas capazes de atender à demanda da Administração, não sendo cabível, neste caso, falar-se em restrição ao caráter competitivo do certame. Tais equivalências podem ser comprovadas por meio de certificados de qualidade para os materiais aplicados e inspeção de amostra para as características físicas e padrão de acabamento.



**PREGÃO Nº 26/2008**  
**ANEXO II**

**ITEM 05**



**ITEM 06**



**ITEM 07**



**ITEM 08**



**ITEM 09**



**ITEM 10**



**ITEM 11**



**ITEM 12**

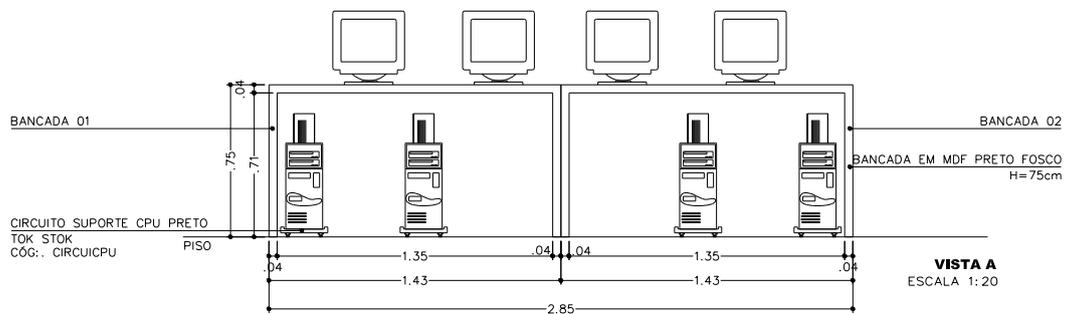
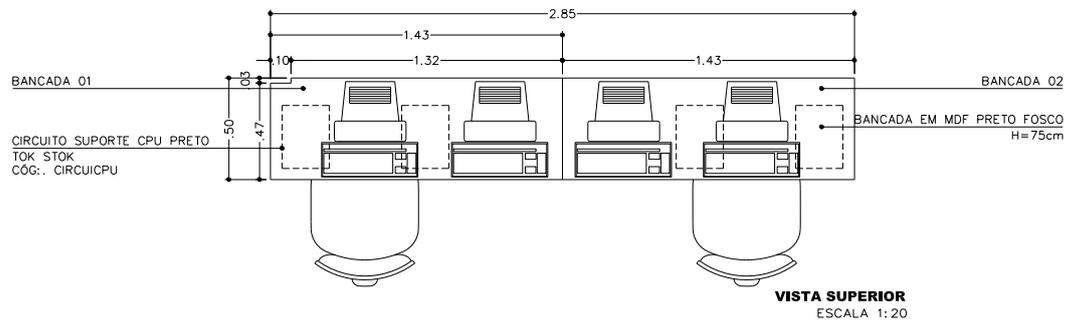


**ITEM 16**





ITEM 13



ITEM 14



ITEM 15

